



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

12/06/2018 ATÉ 12/06/2018

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE MA 10.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO DE SÁ.....	3
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4 5
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA	6
	3.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	7
	3.5 SITE G1 MARANHÃO.....	8
	3.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	9
	3.7 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	10
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	11
	4.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	12
	4.3 BLOG JEISAEL.COM.....	13
	4.4 SITE IMIRANTE.COM.....	14
	4.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	15
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	16
6	JUIZES	
	6.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	17
	6.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	18
	6.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	19
	6.4 BLOG DO NETO FERREIRA	20
	6.5 BLOG ELIAS LACERDA.....	21
	6.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	22 23
	6.7 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	24
	6.8 BLOG MARAMAIS.....	25
	6.9 SITE PORTAL GADITAS.....	26
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	27
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG CORREIO BURITIENSE.....	28
	8.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	29
	8.3 SITE O QUARTO PODER.....	30

PRESIDENTE DO TJMA RECEBE JUÍZES DA COMARCA DE BACABAL

A reunião aconteceu no Gabinete da Presidência (Foto: Ribamar Pinheiro)

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, recebeu nesta segunda-feira (11), em seu gabinete, os juízes Angelo Santos (presidente da AMMA), Marcelo Moreira (auxiliar da Corregedoria), Jorge Leite, Vanessa Ferreira Lopes, Marcelo Pereira e João Paulo Mello, da Comarca de Bacabal.

Na reunião, os juízes apresentaram projeto de instalação da 5ª Vara na Comarca de Bacabal, conforme alteração da Lei Complementar nº 14 da referida comarca.

Segundo o juiz da 3ª Vara, Jorge Leite, com a instalação da 5ª Vara, a comarca terá duas unidades judiciais criminais especializadas, sendo uma delas a Vara de Execuções Penais (VEP).

Segundo ele, está sendo construído um novo presídio regional na cidade de Bacabal, com capacidade para 316 detentos com permanência do presídio do Piratininga, além da criação da APAC. “Com isso, a comarca terá uma demanda bem maior”, pontua o juiz Jorge Leite.

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, disse que discutirá a questão com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho. O projeto de instalação deverá ser analisado pela Corte na próxima sessão plenária administrativa.

Comissão Pastoral da Terra e entidades do campodebatem conflitos agrários no Maranhão com o Corregedor Geral de Justiça

12/06/2018 18:38:29

Reunião abordou os conflitos agrários e ocorrências de violência no campo.

Nesta segunda-feira (11), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, reuniu-se com o coordenador da Comissão Pastoral da Terra (CPT-MA), Ronilson Costa; a coordenadora do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco (MIQC), Francisca Nascimento; o advogado Rafael Silva, da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MA; e os promotores de Justiça Ronald e Danilo, representando a Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual. Também participaram do encontro os juízes Marcelo Moreira (diretor da CGJ) e Raimundo Bogéa.

O representante da CPT informou que no Maranhão existe grande incidência de conflitos agrários e ocorrências de violência, realidade que atinge cerca de 400 comunidades tradicionais no Estado, como indígenas, quilombolas e quebradeiras de coco. Segundo relatório da Pastoral da Terra sobre a violência no campo no Maranhão, no ano passado cinco pessoas foram mortas e 47 sofreram ameaças de morte relacionadas a conflitos agrários. Dos 226 conflitos de terra registrados no Brasil, 106 aconteceram no Maranhão. "São números muito graves de ameaças de morte e pessoas assassinadas, números que precisam ser discutidos", ressaltou Ronilson Costa.

Segundo a representante do MIQC, Francisca Nascimento, essa é a primeira vez que as quebradeiras de coco aparecem na lista das pessoas ameaçadas de morte por conflitos de terra, porém a situação já era sentida pelas mulheres há vários anos e vem se agravando ao longo do tempo. "Eu já sofri atentado dentro da minha própria comunidade, por pessoas que não aceitam nossa luta pelo nosso território", afirmou.

Segundo o advogado Rafael Silva, da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MA, o problema atinge principalmente povos e comunidades tradicionais, que vivem há gerações em suas localidades, às quais têm um sentimento de pertencimento. "São pessoas que sofrem da invisibilidade e do silenciamento causados pela violência", observou.

Os representantes dos órgãos e entidades definiram a criação de uma Comissão formada por membros do Judiciário, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e dos movimentos sociais, com o fim específico de discutir a situação dos conflitos de terra no estado do Maranhão.

Segundo o corregedor-geral, o objetivo da reunião foi também solicitar o levantamento dos casos que estão tramitando na Justiça de 1º Grau em relação ao problema, solicitando aos magistrados a priorização no impulsionamento dos processos. "O processo possessório é muito complexo e exige formalidades que muitas vezes dificultam o trabalho dos juízes, e o Poder Judiciário deve analisar o mais rapidamente possível essa situação", frisou.

MATOPIBA - Nesta terça-feira (12), o desembargador participa de reunião com os corregedores gerais dos estados do Piauí, desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; do Tocantins, desembargador Helvécio de Brito Maia Neto; e da Bahia, desembargador Emílio Salomão Resedá, para dar continuidade a discussões relativas à criação de Fórum Permanente formado pelas quatro Corregedorias com o objetivo de discutir a situação de conflitos agrários que envolvem os quatro estados.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

TJMA condena médico e hospital por erro médico que retirou útero de paciente em vez de ovário

12/06/2018 18:43:13

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma paciente que foi internada para ser submetida a cirurgia de retirada do ovário esquerdo, em razão da existência de um cisto, e, em vez disso, teve o útero indevidamente retirado. Os desembargadores aumentaram o valor de indenização, fixado em primeira instância, de R\$ 15 mil para R\$ 40 mil, a ser pago tanto pelo médico que efetuou o procedimento quanto pelo hospital, de São Luís.

De acordo com o relator dos recursos, desembargador Ricardo Duailibe, a paciente comprovou a ocorrência dos fatos que resultaram na retirada indevida do útero, ao juntar, aos autos, documentos que apontam a necessidade de procedimento denominado "ooforectomia esquerda", que consiste na retirada do ovário esquerdo, quando, de forma equivocada, foi realizada uma "histerectomia", no Hospital Comunitário Nossa Senhora da Penha, o que veio ser posteriormente demonstrado, por meio de exames, pela ausência de imagem do útero e a constatação de imagem cística compatível com patologia de ovário esquerdo.

O relator ponderou que inexistiu, no processo, qualquer indício de prova de que se fazia necessária a realização de histerectomia na paciente, na medida em que os exames que antecederam a cirurgia apontaram tão somente a presença de um cisto no ovário esquerdo. O desembargador entendeu como indevida a retirada de um órgão sadio, sem qualquer enfermidade, não tendo o hospital comprovado qualquer autorização e consentimento, por parte da paciente, para esse procedimento cirúrgico.

Duailibe acrescentou que a referida cirurgia não resolveu o problema de saúde da paciente, que continuou sentindo os sintomas causados pelo cisto no ovário esquerdo, tendo que fazer a retirada do órgão correto em outro estabelecimento.

O magistrado refutou a alegada ausência de responsabilidade pela ocorrência dos fatos, com pretensão do hospital, e concluiu que ficou comprovada a falha no atendimento médico-hospitalar prestado à autora e o dever de indenizar, em razão de ocorrência de dano moral que causou transtorno de ordem psíquica à paciente.

Os desembargadores Raimundo Barros e Kléber Carvalho acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do hospital, e dando provimento ao recurso da paciente, para ajustar o valor da indenização para R\$ 40 mil para cada parte requerida, entidade hospitalar e profissional médica.

Justiça decreta indisponibilidade dos bens do prefeito de Parnarama em mais de R\$ 1 milhão

A juíza Sheila Silva Cunha, titular da comarca de Parnarama, proferiu duas decisões em caráter provisório, para decretar a indisponibilidade de bens do atual prefeito da cidade, Raimundo Silva Rodrigues da Silveira (foto), nos montantes de R\$ 424.276,13 e R\$ 644.682,45, em ações civis públicas por atos de improbidade administrativa propostas pelo Ministério Público Estadual.

A primeira ação trata sobre irregularidade praticada quando o gestor era prefeito em mandato anterior, em 2011, relacionada a recursos para a construção do matadouro municipal e traz ainda como demandados Carlos Alberto Pacheco e CADP Construções LTDA.

O Ministério Público alegou que os requeridos praticaram ato de improbidade administrativa consistente na malversação do dinheiro público, repassado ao Município de Parnarama através do Convênio 011/2011 SAGRIMA (Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca no valor de R\$ 504.545,80 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), cujo objeto era a construção do matadouro público do município. Desse total, foram repassados 80% dos recursos. A obra foi iniciada e paralisada depois de 60% construída, sem justificativas nem notícias da finalização.

“A indisponibilidade de bens há de ser decretada em caráter provisório, com o simples propósito de assegurar o ressarcimento dos danos sofridos pelo patrimônio público, medida acautelatória cabível na ação civil por atos de improbidade administrativa, instrumento de proteção dos interesses difusos que também se coaduna perfeitamente para garantir-lhe a efetividade”, relata a magistrada na decisão. A construção do matadouro deveria ser concluída em dezembro de 2012, conforme plano de trabalho elaborado. Foi verificado que a obra foi paralisada e abandonada, e a parte que foi construída está se deteriorando, causando prejuízos financeiros e sociais ao Município de Parnarama.

Na segunda ação, o MPMA sustentou que Raimundo Silveira, na condição de gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante o exercício financeiro de 2008, realizou despesas sem o regular procedimento licitatório, no total de R\$ 644.682,45. “Diante dos verossímeis indícios de malversação dos recursos públicos, bem assim o fundado receio ou risco de desaparecimento ou transferência de bens dos requeridos, prática muito usual nestes casos e que acaba por trazer prejuízos ao patrimônio público, visto que conforme informações da Advocacia-Geral da União, apenas 1% do total de crédito materializado obtido através de corrupção, consegue ser recuperado, reputo necessário o provimento liminar para o presente caso”, frisou a juíza.

No segundo processo, a juíza também recebeu a petição inicial apresentada em desfavor do prefeito, considerando que a documentação demonstrou, ao menos indiciariamente, que o gestor realizou despesas sem o devido processo licitatório, indicativo de ato de improbidade administrativa.

As decisões foram proferidas durante o Movimento Maranhão contra a Corrupção, realizado por juízes de todo o Estado no período de 22 de maio a 8 de junho, em esforço concentrado para impulsionar e julgar processos relacionados a atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública.

Homem que matou vizinha à paulada é condenado a 15 anos de prisão por Tribunal do Júri de Brejo (MA)

segunda-feira, 11 de junho de 2018

Em sessão do Tribunal do Júri Popular de Brejo, realizada na quarta-feira, 6, o réu Manoel Conceição dos Santos foi condenado a 15 anos e quatro meses de reclusão, inicialmente em regime fechado, pela prática de homicídio duplamente qualificado, por motivo fútil e à traição, contra a vítima Poliana da Costa Amorim.

O crime foi cometido no dia 1º de abril de 2017 em Anapurus, que é termo judiciário da Comarca de Brejo. Poliana da Costa Amorim morava sozinha com três filhos menores, de 3, 4 e 8 anos de idade.

Conforme a denúncia do Ministério Público do Maranhão, representado pela titular da Promotoria de Brejo, Herlane Maria Lima Fernandes, o inquérito policial sobre o caso relatou que o acusado, após passar o dia ingerindo bebidas alcoólicas, aproveitando-se de que a vítima estava dormindo desferiu um golpe com um pedaço de madeira na cabeça dela, causando-lhe a morte imediata.

Logo depois do crime, em depoimento à Polícia, Manoel Conceição confessou que matou Poliana porque ela o acusava de ter-lhe furtado o Cartão do Bolsa Família e que, por esse motivo, constantemente o ameaçava de morte.

O júri foi presidido pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Brejo, Edmilson da Costa Lima. Durante o julgamento, a defesa do réu, representada pela defensora dativa Rosivan da Costa Sousa, requereu a absolvição de Manoel da Conceição, alegando que ele teria cometido o crime por legítima defesa, e pediu, ainda, a desclassificação de homicídio qualificado para homicídio simples. O Conselho de Sentença não aceitou as argumentações e condenou o acusado.

Caema é condenada a construir estação de tratamento de água em Monção

12/06/2018 10:57:39

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) tem 180 dias para perfurar poços artesianos, montar estruturas de tratamento e abster-se de cobrar tarifa de fornecimento de água aos moradores do município de Monção.

A determinação judicial, de 24 de maio, atende às solicitações feitas pela promotora de justiça Érica Ellen Beckman da Silvam, em Ação Civil Pública, ajuizada em março de 2009. A ACP foi motivada por abaixo-assinado com mais de 1.500 assinaturas, em função de interrupção do fornecimento de água aos moradores.

"Passados quase 10 anos da proposição da ação do MPMA, não há nos autos qualquer indicação concreta de que a demandada tenha realizado obra de melhora nas condições de fornecimento de água à população", diz o autor da decisão, juiz Ricardo Moyses.

A multa por descumprimento estabelecida é R\$ 5 mil diários, até o limite de R\$ 1 milhão, cujo montante deve ser transferido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

ENTENDA O CASO

O abastecimento de água no município é feito por quatro poços, mas somente a água de um deles é tratada. Além disso, a água de dois poços não é apropriada para consumo, em função do elevado nível de cloreto de sódio.

O Município de Monção firmou um convênio no valor de R\$ 1,62 milhões com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), prevendo a construção de uma estação de tratamento. Em março de 2012, a primeira parcela, no valor de R\$ 620 mil, foi repassada ao Município.

Foi realizada uma licitação, que teve a empresa Conterplan Construções Empreendimentos Ltda. como vencedora, e as obras foram iniciadas e interrompidas por ordem da Funasa, devido à inadequação do local.

DETERMINAÇÕES

As determinações incluem a montagem de um clarificador de contato e filtro russo, com captação superficial do Rio Pindaré (que abastece a cidade), ou construir poços artesianos por empresa especializada, com acompanhamento de geólogos e geofísicos. A companhia também deve abster-se de perfurar poços artesianos com elevado nível de sal.

Além disso, a Caema deve repor as estruturas deterioradas ou com tecnologia defasada e instalar equipamentos para abastecimento de água, segundo as normas da Vigilância Sanitária.

JUSTIÇA SUSPENDE LICITAÇÃO IRREGULAR EM ITAPECURU-MIRIM

12/06/2018 13:58:12

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, formulado em Ação Civil Pública, a 1ª Vara da Justiça de Itapecuru-Mirim concedeu, no último dia 4, liminar para suspender, de forma imediata, o procedimento licitatório que resultou na contratação pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA da empresa J.L.M. CHAVES-ME, para a realização de todas as festividades no [... Continue lendo... →](#)

Em Paraibano, decisão determina internação compulsória de idosas em situação de abandono

11/06/2018 00:00:00

O município de Paraibano e o Estado do Maranhão deverão proceder, solidariamente, à internação de duas idosas moradoras do município, no prazo de 30 dias, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) ou Instituição de Acolhimento para idosos em São Luís. A decisão é do juiz Caio Davi Medeiros Veras, titular de Paraibano, que concedeu tutela de urgência a pedido do Ministério Público Estadual, por meio de Ação Civil Pública. Em caso de desobediência, o juízo determinará o bloqueio da quantia necessária ao custeio do abrigamento das idosas em instituição particular.

Narrou o Ministério Público Estadual ter instaurado procedimento administrativo em junho de 2017, para apurar suposta violação de direitos humanos contra duas idosas, após informação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas), relatando que as idosas - mãe e filha - estavam desprovidas de condições mínimas de alimentação e higiene. Ressaltou que as idosas viviam sozinhas e recebiam escasso auxílio de um parente das idosas que teria a posse de seu benefício previdenciário. Ele afirmou não prestar mais cuidados à mãe e à irmã em razão de já ter família própria e outras responsabilidades.

O Estudo Social do Creas afirmou que as duas mulheres viveriam em situação de extrema vulnerabilidade social, abandono e negligência, não possuindo condições de sobreviverem sozinhas. Relatório de Visita certificou a situação de negligência vivida pelas duas idosas, pela falta de alimentação adequada, cuidados higiênicos e recursos.

Ao decidir, o juiz considerou a gravidade da situação grave à qual estão expostas as idosas, demonstrando total desrespeito à situação do idoso e à dignidade da pessoa humana - enquanto supraprincípio previsto na Constituição Federal e em Tratados Internacionais. "Conquanto auferam benefício previdenciário, as duas senhoras não estão contando com assistência material digna, revelando indícios de malversação dos recursos", frisou.

O magistrado também destacou a doutrina da proteção integral da pessoa idosa com prioridade total, em especial a habitação, impondo sua proteção como dever da família, sociedade e Estado. "Resta evidente que o Poder Judiciário tem poder-dever de assegurar as garantias fundamentais da pessoa idosa, os quais, no presente caso, referem-se à tutela de uma vida digna", disse.

A decisão também determina a notificação do homem em posse do benefício, para prestar contas relativas às despesas feitas com os recursos, no prazo de 10 dias, especificando sua destinação nos últimos seis meses, sob pena de responder pelo delito de desobediência ou ter sua prisão preventiva decretada.

(Informações do TJ-MA)

A pedido do MP-MA, Justiça suspende licitação irregular em Itapecuru-Mirim

12/06/2018 00:00:00

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, formulado em Ação Civil Pública, a 1ª Vara da Justiça de Itapecuru-Mirim concedeu, no último dia 4, liminar para suspender, de forma imediata, o procedimento licitatório que resultou na contratação pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim (MA) da empresa J.L.M. Chaves-ME, para a realização de todas as festividades no município, no ano de 2018, no valor de R\$ 2.929.875,15.

A decisão judicial determinou, ainda, a suspensão de quaisquer contratos decorrentes da licitação e que o município de Itapecuru-Mirim se abstenha de realizar pagamentos à J.L.M. Chaves-ME, que tenham origem em contratação vinculada ao certame.

Em caso de descumprimento das medidas, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 15.000, a incidir sobre o patrimônio pessoal do prefeito de Itapecuru-Mirim, Miguel Lauand Fonseca, devendo o montante ser destinado ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos.

A promotora de Justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, ajuizou a ação, no dia 29 de maio passado, em virtude das irregularidades constatadas no Pregão Presencial nº 45/17, que levaram à contratação da empresa.

Após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, foram constatadas diversas inconformidades na formalização do processo licitatório, no edital e na publicidade do certame, "que revelam indícios de montagem e direcionamento do objeto licitado e que deveriam ter suscitado à Comissão Permanente de Licitação a desclassificação da empresa requerida, a qual, na realidade, foi declarada vencedora do pregão".

Para dar prosseguimento à questão, a juíza titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Martins Mendes, designou audiência de conciliação entre as partes para o dia 5 de julho, às 8h30, no fórum da comarca.

(Informações do MP-MA)

Paciente que teve útero retirado em vez de ovário ganha direito à indenização

12/06/2018 00:00:00

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma paciente que foi internada para ser submetida a uma cirurgia de retirada do ovário esquerdo, em razão da existência de um cisto, e, em vez disso, teve o útero indevidamente retirado. Os desembargadores aumentaram o valor de indenização, fixado em primeira instância, de R\$ 15 mil para R\$ 40 mil, a ser pago tanto pelo médico que efetuou o procedimento quanto pelo hospital, de São Luís.

De acordo com o relator dos recursos, desembargador Ricardo Duailibe, a paciente comprovou a ocorrência dos fatos que resultaram na retirada indevida do útero, ao juntar aos autos documentos que apontam a necessidade de procedimento denominado "ooforectomia esquerda", que consiste na retirada do ovário esquerdo, quando, de forma equivocada, foi realizada uma "histerectomia", no Hospital Comunitário Nossa Senhora da Penha, o que veio ser posteriormente demonstrado, por meio de exames, pela ausência de imagem do útero e a constatação de imagem cística compatível com patologia de ovário esquerdo.

O relator ponderou que inexistiu, no processo, qualquer indício de prova de que se fazia necessária a realização de histerectomia na paciente, na medida em que os exames que antecederam a cirurgia apontaram tão somente a presença de um cisto no ovário esquerdo. O desembargador entendeu como indevida a retirada de um órgão sadio, sem qualquer enfermidade, não tendo o hospital comprovado qualquer autorização e consentimento, por parte da paciente, para esse procedimento cirúrgico.

Duailibe acrescentou que a referida cirurgia não resolveu o problema de saúde da paciente, que continuou sentindo os sintomas causados pelo cisto no ovário esquerdo, tendo que fazer a retirada do órgão correto em outro estabelecimento.

O magistrado refutou a alegada ausência de responsabilidade pela ocorrência dos fatos, com pretendia o hospital, e concluiu que ficou comprovada a falha no atendimento médico-hospitalar prestado à autora e o dever de indenizar, em razão de ocorrência de dano moral que causou transtorno de ordem psíquica à paciente.

Os desembargadores Raimundo Barros e Kléber Carvalho acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do hospital, e dando provimento ao recurso da paciente, para ajustar o valor da indenização para R\$ 40 mil para cada parte requerida, entidade hospitalar e profissional médico.

(Informações do TJ-MA)

Em Monção, Caema é condenada a construir estação de tratamento de água

12/06/2018 00:00:00

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) tem 180 dias para perfurar poços artesianos, montar estruturas de tratamento e abster-se de cobrar tarifa de fornecimento de água aos moradores do município de Monção.

A determinação judicial, de 24 de maio, atende às solicitações feitas pela promotora de Justiça Érica Ellen Beckman da Silva, em Ação Civil Pública, ajuizada em março de 2009. A ACP foi motivada por abaixo-assinado com mais de 1.500 assinaturas, por causa de interrupção do fornecimento de água aos moradores.

"Passados quase 10 anos da proposição da ação do MP-MA, não há, nos autos, qualquer indicação concreta de que a demandada tenha realizado obra de melhora nas condições de fornecimento de água à população", diz o autor da decisão, juiz Ricardo Moyses.

A multa por descumprimento estabelecida é de R\$ 5 mil diários, até o limite de R\$ 1 milhão, cujo montante deve ser transferido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Entenda o caso

O abastecimento de água no município é feito por quatro poços, mas somente a água de um deles é tratada. Além disso, a água de dois poços não é apropriada para consumo, em razão do elevado nível de cloreto de sódio.

O município de Monção firmou um convênio no valor de R\$ 1,62 milhão com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), prevendo a construção de uma estação de tratamento. Em março de 2012, a primeira parcela, no valor de R\$ 620 mil, foi repassada ao município.

Foi realizada uma licitação, que teve a empresa Conterplan Construções Empreendimentos Ltda. como vencedora, e as obras foram iniciadas e interrompidas por ordem da Funasa, devido à inadequação do local.

Determinações

As determinações incluem a montagem de um clarificador de contato e filtro russo, com captação superficial do Rio Pindaré (que abastece a cidade), ou construir poços artesianos por empresa especializada, com acompanhamento de geólogos e geofísicos. A companhia também deve abster-se de perfurar poços artesianos com elevado nível de sal.

Além disso, a Caema deve repor as estruturas deterioradas ou com tecnologia defasada e instalar equipamentos para abastecimento de água, segundo as normas da Vigilância Sanitária.

(Informações do MP-MA)

Polícia Civil prende suspeito de desviar produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais

12/06/2018 00:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da DPC de Barra do Corda, cumpriu, na tarde dessa segunda-feira (11), mandado de prisão preventiva em desfavor de Lázaro Menezes Costa, 41 anos, pelo crime de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais.

O mandado de prisão foi expedido pelo juiz Antônio Elias de Queiroga, da 1ª Vara Criminal. Após operação da Polícia Civil de Barra do Corda no combate a aplicações clandestinas de anabolizantes (remédios para equinos e bovinos) que eram injetados em várias pessoas dessa cidade.

Ressaltando que duas outras pessoas já tinham sido presas na semana passada pela Polícia Civil nessa operação.

(Informações da SSP-MA)

Justiça suspende licitação irregular em Itapecuru

12/06/2018 12:45:32

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, formulado em Ação Civil Pública, a 1ª Vara da Justiça de Itapecuru-Mirim concedeu, no último dia 4, liminar para suspender, de forma imediata, o procedimento licitatório que resultou na contratação pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA da empresa J.L.M. CHAVES-ME, para a realização de todas as festividades no município, no ano de 2018, no valor de R\$ 2.929.875,15.

A decisão judicial determinou, ainda, a suspensão de quaisquer contratos decorrentes da licitação e que o Município de Itapecuru-Mirim se abstenha de realizar pagamentos à J.L.M.CHAVES-ME, que tenham origem em contratação vinculada ao certame.

Em caso de descumprimento das medidas, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 15.000,00, a incidir sobre o patrimônio pessoal do prefeito de Itapecuru-Mirim, Miguel Lauand Fonseca, devendo o montante ser revertido ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos.

A promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, ajuizou a ação, no dia 29 de maio passado, em virtude das irregularidades constatadas no Pregão Presencial nº 45/17, que levaram à contratação da empresa.

Após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, foram constatadas diversas inconformidades na formalização do processo licitatório, no edital e na publicidade do certame, "que revelam indícios de montagem e direcionamento do objeto licitado e que deveriam ter suscitado à Comissão Permanente de Licitação a desclassificação da empresa requerida, a qual, na realidade, foi declarada vencedora do pregão".

Para dar prosseguimento à questão, a juíza titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Martins Mendes, designou audiência de conciliação entre as partes para o dia 5 de julho, às 8h30, no fórum da comarca.

Decisão decreta indisponibilidade de bens de prefeito de Parnarama

12/06/2018 08:58:23

A juíza Sheila Silva Cunha, titular da comarca de Parnarama, proferiu duas decisões em caráter provisório, para decretar a indisponibilidade de bens do atual prefeito da cidade, Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, nos montantes de R\$ 424.276,13 e R\$ 644.682,45, em ações civis públicas por atos de improbidade administrativa propostas pelo Ministério Público Estadual.

A primeira ação trata sobre irregularidade praticada quando o gestor era prefeito em mandato anterior, em 2011, relacionada a recursos para a construção do matadouro municipal e traz ainda como demandados Carlos Alberto Pacheco e CADP Construções LTDA. O Ministério Público alegou que os requeridos praticaram ato de improbidade administrativa consistente na malversação do dinheiro público, repassado ao Município de Parnarama através do Convênio 011/2011 SAGRIMA (Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca no valor de R\$ 504.545,80 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), cujo objeto era a construção do matadouro público do município. Desse total, foram repassados 80% dos recursos. A obra foi iniciada e paralisada depois de 60% construída, sem justificativas nem notícias da finalização.

"A indisponibilidade de bens há de ser decretada em caráter provisório, com o simples propósito de assegurar o ressarcimento dos danos sofridos pelo patrimônio público, medida acautelatória cabível na ação civil por atos de improbidade administrativa, instrumento de proteção dos interesses difusos que também se coaduna perfeitamente para garantir-lhe a efetividade", relata a magistrada na decisão. A construção do matadouro deveria ser concluída em dezembro de 2012, conforme plano de trabalho elaborado. Foi verificado que a obra foi paralisada e abandonada, e a parte que foi construída está se deteriorando, causando prejuízos financeiros e sociais ao Município de Parnarama.

Na segunda ação, o MPMA sustentou que Raimundo Silveira, na condição de gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante o exercício financeiro de 2008, realizou despesas sem o regular procedimento licitatório, no total de R\$ 644.682,45. "Diante dos verossímeis indícios de malversação dos recursos públicos, bem assim o fundado receio ou risco de desaparecimento ou transferência de bens dos requeridos, prática muito usual nestes casos e que acaba por trazer prejuízos ao patrimônio público, visto que conforme informações da Advocacia-Geral da União, apenas 1% do total de crédito materializado obtido através de corrupção, consegue ser recuperado, reputo necessário o provimento liminar para o presente caso", frisou a juíza.

No segundo processo, a juíza também recebeu a petição inicial apresentada em desfavor do prefeito, considerando que a documentação demonstrou, ao menos indiciariamente, que o gestor realizou despesas sem o devido processo licitatório, indicativo de ato de improbidade administrativa.

As decisões foram proferidas durante o Movimento Maranhão contra a Corrupção, realizado por juízes de todo o Estado no período de 22 de maio a 8 de junho, em esforço concentrado para impulsionar e julgar processos relacionados a atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública.

Juíza manda bloquear um milhão de reais em bens do prefeito de Parnarama, Raimundinho Silveira

ELIAS LACERDA- 12 jun 2018

A juíza Sheila Silva Cunha, titular da comarca de Parnarama, proferiu duas decisões em caráter provisório, para decretar a indisponibilidade de bens do atual prefeito da cidade, Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, nos montantes de R\$ 424.276,13 e R\$ 644.682,45, em ações civis públicas por atos de improbidade administrativa propostas pelo Ministério Público Estadual.

A primeira ação trata sobre irregularidade praticada quando o gestor era prefeito em mandato anterior, em 2011, relacionada a recursos para a construção do matadouro municipal e traz ainda como demandados Carlos Alberto Pacheco e CADP Construções LTDA. O Ministério Público alegou que os requeridos praticaram ato de improbidade administrativa consistente na malversação do dinheiro público, repassado ao Município de Parnarama através do Convênio 011/2011 SAGRIMA (Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca no valor de R\$ 504.545,80 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), cujo objeto era a construção do matadouro público do município. Desse total, foram repassados 80% dos recursos. A obra foi iniciada e paralisada depois de 60% construída, sem justificativas nem notícias da finalização.

“A indisponibilidade de bens há de ser decretada em caráter provisório, com o simples propósito de assegurar o ressarcimento dos danos sofridos pelo patrimônio público, medida acautelatória cabível na ação civil por atos de improbidade administrativa, instrumento de proteção dos interesses difusos que também se coaduna perfeitamente para garantir-lhe a efetividade”, relata a magistrada na decisão. A construção do matadouro deveria ser concluída em dezembro de 2012, conforme plano de trabalho elaborado. Foi verificado que a obra foi paralisada e abandonada, e a parte que foi construída está se deteriorando, causando prejuízos financeiros e sociais ao Município de Parnarama.

Na segunda ação, o MPMA sustentou que Raimundo Silveira, na condição de gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante o exercício financeiro de 2008, realizou despesas sem o regular procedimento licitatório, no total de R\$ 644.682,45. “Diante dos verossímeis indícios de malversação dos recursos públicos, bem assim o fundado receio ou risco de desaparecimento ou transferência de bens dos requeridos, prática muito usual nestes casos e que acaba por trazer prejuízos ao patrimônio público, visto que conforme informações da Advocacia-Geral da União, apenas 1% do total de crédito materializado obtido através de corrupção, consegue ser recuperado, reputo necessário o provimento liminar para o presente caso”, frisou a juíza.

No segundo processo, a juíza também recebeu a petição inicial apresentada em desfavor do prefeito, considerando que a documentação demonstrou, ao menos indiciariamente, que o gestor realizou despesas sem o devido processo licitatório, indicativo de ato de improbidade administrativa.

As decisões foram proferidas durante o Movimento Maranhão contra a Corrupção, realizado por juízes de todo o Estado no período de 22 de maio a 8 de junho, em esforço concentrado para impulsionar e julgar processos relacionados a atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública.

(Do blog do John Cutrim)

Justiça suspende licitação irregular de quase R\$ 3 milhões em Itapecuru-Mirim

12/06/2018 12:44:15

Prefeito Miguel Lauande.

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, formulado em Ação Civil Pública, a 1ª Vara da Justiça de Itapecuru-Mirim concedeu, no último dia 4, liminar para suspender, de forma imediata, o procedimento licitatório que resultou na contratação pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA da empresa J.L.M. CHAVES-ME, para a realização de todas as festividades no município, no ano de 2018, no valor de R\$ 2.929.875,15.

A decisão judicial determinou, ainda, a suspensão de quaisquer contratos decorrentes da licitação e que o Município de Itapecuru-Mirim se abstenha de realizar pagamentos à J.L.M.CHAVES-ME, que tenham origem em contratação vinculada ao certame.

Em caso de descumprimento das medidas, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 15.000,00, a incidir sobre o patrimônio pessoal do prefeito de Itapecuru-Mirim, Miguel Lauand Fonseca, devendo o montante ser revertido ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos.

A promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, ajuizou a ação, no dia 29 de maio passado, em virtude das irregularidades constatadas no Pregão Presencial nº 45/17, que levaram à contratação da empresa.

Após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, foram constatadas diversas inconformidades na formalização do processo licitatório, no edital e na publicidade do certame, "que revelam indícios de montagem e direcionamento do objeto licitado e que deveriam ter suscitado à Comissão Permanente de Licitação a desclassificação da empresa requerida, a qual, na realidade, foi declarada vencedora do pregão".

Para dar prosseguimento à questão, a juíza titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Martins Mendes, designou audiência de conciliação entre as partes para o dia 5 de julho, às 8h30, no fórum da comarca.

O post [Justiça suspende licitação irregular de quase R\\$ 3 milhões em Itapecuru-Mirim](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça revoga transferência de delegado e coíbe perseguição da SSPMA

12/06/2018 15:26:18

Delegado Arthur José Benazzi disse ter sido vítima de perseguição.

A juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, que está respondendo pela 7ª Vara da Fazenda Pública, emitiu sentença tornando sem efeito portaria nº 372/18, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, que determinava a transferência do delegado da Polícia Civil, Arthur José Benazzi, da Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa para Delegacia de Bacuri, pertencente a Delegacia Regional de Cururupu.

A decisão da magistrada atendeu mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado do Maranhão (Adepol) e pelo próprio Arthur Benazzi.

No pedido judicial deferido, entidade e delegado acusaram o secretário Jefferson Portela e o Delegado Geral da Polícia Civil, Lawrence Melo Pereira, de promoverem perseguição contra Benazzi pelo fato deste ter saído em defesa, através de uma mensagem enviada via aplicativo whatsapp, do seu colega de profissão e ex-superintendente de Investigações Criminais, [Tiago Mattos Bardal, solto no mês passado depois de ter passado cerca de três meses detido acusado de integrar um grupo criminoso responsável pela segurança e distribuição de produtos contrabandeados no estado.](#)

Benazzi afirmou que tomou conhecimento da remoção no início de maio, quando havia retornado de férias.

Alegou que, após ficar ciente dos reais motivos de sua transferência, conversou com Lawrence Melo e este lhe justificou o ato afirmando que havia tomado conhecimento de uma mensagem enviada pelo delegado à promotora de Justiça Klycia Castro Menezes na qual Benazzi classificava a prisão de Tiago Bardal como uma armação por parte da cúpula da SSPMA.

O teor da mensagem de Arthur Benazzi chegou ao conhecimento de Jefferson Portela através do também delegado Roberto Wagner Leite Fortes.

Cristiana Ferraz afirmou que a remoção do delegado não foi motivada e nem justificada, como determina a lei estadual nº 8.959/09, que estabelece normas gerais para elaboração e tramitação dos atos e processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão.

"No caso vertente, a evidente ausência de motivação do ato de remoção consubstanciado na portaria nº 372/18 demonstra o direito líquido e certo do fumus boni jûris invocado pelo impetrante", disse a magistrada.

A juíza determinou, ainda, multa diária no valor de R\$ 2 mil, caso a decisão seja descumprida.

O valor arrecadado deverá ser destinado a Adepol.

Abaixo, confira a sentença.

O post [Justiça revoga transferência de delegado e coíbe perseguição da SSPMA](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça decreta indisponibilidade dos bens do prefeito de Parnarama em mais de R\$ 1 milhão

11/06/2018 21:04:29

A juíza Sheila Silva Cunha, titular da comarca de Parnarama, proferiu duas decisões em caráter provisório, para decretar a indisponibilidade de bens do atual prefeito da cidade, Raimundo Silva Rodrigues da Silveira (foto), nos montantes de R\$ 424.276,13 e R\$ 644.682,45, em ações civis públicas por atos de improbidade administrativa propostas pelo Ministério Público Estadual.

A primeira ação trata sobre irregularidade praticada quando o gestor era prefeito em mandato anterior, em 2011, relacionada a recursos para a construção do matadouro municipal e traz ainda como demandados Carlos Alberto Pacheco e CADP Construções LTDA.

O Ministério Público alegou que os requeridos praticaram ato de improbidade administrativa consistente na malversação do dinheiro público, repassado ao Município de Parnarama através do Convênio 011/2011 SAGRIMA (Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca no valor de R\$ 504.545,80 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), cujo objeto era a construção do matadouro público do município. Desse total, foram repassados 80% dos recursos. A obra foi iniciada e paralisada depois de 60% construída, sem justificativas nem notícias da finalização.

"A indisponibilidade de bens há de ser decretada em caráter provisório, com o simples propósito de assegurar o ressarcimento dos danos sofridos pelo patrimônio público, medida acautelatória cabível na ação civil por atos de improbidade administrativa, instrumento de proteção dos interesses difusos que também se coaduna perfeitamente para garantir-lhe a efetividade", relata a magistrada na decisão. A construção do matadouro deveria ser concluída em dezembro de 2012, conforme plano de trabalho elaborado. Foi verificado que a obra foi paralisada e abandonada, e a parte que foi construída está se deteriorando, causando prejuízos financeiros e sociais ao Município de Parnarama.

Na segunda ação, o MPMA sustentou que Raimundo Silveira, na condição de gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante o exercício financeiro de 2008, realizou despesas sem o regular procedimento licitatório, no total de R\$ 644.682,45. "Diante dos verossímeis indícios de malversação dos recursos públicos, bem assim o fundado receio ou risco de desaparecimento ou transferência de bens dos requeridos, prática muito usual nestes casos e que acaba por trazer prejuízos ao patrimônio público, visto que conforme informações da Advocacia-Geral da União, apenas 1% do total de crédito materializado obtido através de corrupção, consegue ser recuperado, reputo necessário o provimento liminar para o presente caso", frisou a juíza.

No segundo processo, a juíza também recebeu a petição inicial apresentada em desfavor do prefeito, considerando que a documentação demonstrou, ao menos indiciariamente, que o gestor realizou despesas sem o devido processo licitatório, indicativo de ato de improbidade administrativa.

As decisões foram proferidas durante o Movimento Maranhão contra a Corrupção, realizado por juízes de todo o Estado no período de 22 de maio a 8 de junho, em esforço concentrado para impulsionar e julgar processos

relacionados a atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública.

O post [Justiça decreta indisponibilidade dos bens do prefeito de Parnarama em mais de R\\$ 1 milhão](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Paciente que teve útero retirado em vez de ovário ganha direito a indenização na Justiça

12/06/2018 16:16:03

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma paciente que foi internada para ser submetida a cirurgia de retirada do ovário esquerdo, em razão da existência de um cisto, e, em vez disso, teve o útero indevidamente retirado. Os desembargadores aumentaram o valor de indenização, fixado em primeira instância, de R\$ 15 mil para R\$ 40 mil, a ser pago tanto pelo médico que efetuou o procedimento quanto pelo hospital, de São Luís.

De acordo com o relator dos recursos, desembargador Ricardo Duailibe, a paciente comprovou a ocorrência dos fatos que resultaram na retirada indevida do útero, ao juntar, aos autos, documentos que apontam a necessidade de procedimento denominado "ooforectomia esquerda", que consiste na retirada do ovário esquerdo, quando, de forma equivocada, foi realizada uma "histerectomia", no Hospital Comunitário Nossa Senhora da Penha, o que veio ser posteriormente demonstrado, por meio de exames, pela ausência de imagem do útero e a constatação de imagem cística compatível com patologia de ovário esquerdo.

O relator ponderou que inexistiu, no processo, qualquer indício de prova de que se fazia necessária a realização de histerectomia na paciente, na medida em que os exames que antecederam a cirurgia apontaram tão somente a presença de um cisto no ovário esquerdo. O desembargador entendeu como indevida a retirada de um órgão sadio, sem qualquer enfermidade, não tendo o hospital comprovado qualquer autorização e consentimento, por parte da paciente, para esse procedimento cirúrgico.

Duailibe acrescentou que a referida cirurgia não resolveu o problema de saúde da paciente, que continuou sentindo os sintomas causados pelo cisto no ovário esquerdo, tendo que fazer a retirada do órgão correto em outro estabelecimento.

O magistrado refutou a alegada ausência de responsabilidade pela ocorrência dos fatos, com pretensão do hospital, e concluiu que ficou comprovada a falha no atendimento médico-hospitalar prestado à autora e o dever de indenizar, em razão de ocorrência de dano moral que causou transtorno de ordem psíquica à paciente.

Os desembargadores Raimundo Barros e Kléber Carvalho acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do hospital, e dando provimento ao recurso da paciente, para ajustar o valor da indenização para R\$ 40 mil para cada parte requerida, entidade hospitalar e profissional médico.

Parnarama: decisão decreta indisponibilidade de bens do prefeito Raimundo Silveira em mais de R\$ 1 milhão

12/06/2018 00:00:00

A juíza Sheila Silva Cunha, titular da comarca de Parnarama, proferiu duas decisões em caráter provisório, para decretar a indisponibilidade de bens do atual prefeito da cidade, Raimundo Silva Rodrigues da Silveira (**foto**), nos montantes de R\$ 424.276,13 e R\$ 644.682,45, em ações civis públicas por atos de improbidade administrativa propostas pelo Ministério Público Estadual.

A primeira ação trata sobre irregularidade praticada quando o gestor era prefeito em mandato anterior, em 2011, relacionada a recursos para a construção do matadouro municipal e traz ainda como demandados Carlos Alberto Pacheco e CADP Construções LTDA. O Ministério Público alegou que os requeridos praticaram ato de improbidade administrativa consistente na malversação do dinheiro público, repassado ao Município de Parnarama através do Convênio 011/2011 SAGRIMA (Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca no valor de R\$ 504.545,80 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), cujo objeto era a construção do matadouro público do município. Desse total, foram repassados 80% dos recursos. A obra foi iniciada e paralisada depois de 60% construída, sem justificativas nem notícias da finalização.

"A indisponibilidade de bens há de ser decretada em caráter provisório, com o simples propósito de assegurar o ressarcimento dos danos sofridos pelo patrimônio público, medida acautelatória cabível na ação civil por atos de improbidade administrativa, instrumento de proteção dos interesses difusos que também se coaduna perfeitamente para garantir-lhe a efetividade", relata a magistrada na decisão. A construção do matadouro deveria ser concluída em dezembro de 2012, conforme plano de trabalho elaborado. Foi verificado que a obra foi paralisada e abandonada, e a parte que foi construída está se deteriorando, causando prejuízos financeiros e sociais ao Município de Parnarama.

Na segunda ação, o MPMA sustentou que Raimundo Silveira, na condição de gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante o exercício financeiro de 2008, realizou despesas sem o regular procedimento licitatório, no total de R\$ 644.682,45. "Diante dos verossímeis indícios de malversação dos recursos públicos, bem assim o fundado receio ou risco de desaparecimento ou transferência de bens dos requeridos, prática muito usual nestes casos e que acaba por trazer prejuízos ao patrimônio público, visto que conforme informações da Advocacia-Geral da União, apenas 1% do total de crédito materializado obtido através de corrupção, consegue ser recuperado, reputo necessário o provimento liminar para o presente caso", frisou a juíza.

No segundo processo, a juíza também recebeu a petição inicial apresentada em desfavor do prefeito, considerando que a documentação demonstrou, ao menos indiciariamente, que o gestor realizou despesas sem o devido processo licitatório, indicativo de ato de improbidade administrativa.

As decisões foram proferidas durante o Movimento Maranhão contra a Corrupção, realizado por juízes de todo o Estado no período de 22 de maio a 8 de junho, em esforço concentrado para impulsionar e julgar processos relacionados a atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. As informações são da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

Caema é condenada a construir estação de tratamento de água em Monção

Publicado em 12 de junho de 2018

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) tem 180 dias para perfurar poços artesianos, montar estruturas de tratamento e abster-se de cobrar tarifa de fornecimento de água aos moradores do município de Monção.

A determinação judicial, de 24 de maio, atende às solicitações feitas pela promotora de justiça Érica Ellen Beckman da Silvam, em Ação Civil Pública, ajuizada em março de 2009. A ACP foi motivada por abaixo-assinado com mais de 1.500 assinaturas, em função de interrupção do fornecimento de água aos moradores.

“Passados quase 10 anos da proposição da ação do MPMA, não há nos autos qualquer indicação concreta de que a demandada tenha realizado obra de melhora nas condições de fornecimento de água à população”, diz o autor da decisão, juiz Ricardo Moyses.

A multa por descumprimento estabelecida é R\$ 5 mil diários, até o limite de R\$ 1 milhão, cujo montante deve ser transferido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

ENTENDA O CASO

O abastecimento de água no município é feito por quatro poços, mas somente a água de um deles é tratada. Além disso, a água de dois poços não é apropriada para consumo, em função do elevado nível de cloreto de sódio.

O Município de Monção firmou um convênio no valor de R\$ 1,62 milhões com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), prevendo a construção de uma estação de tratamento. Em março de 2012, a primeira parcela, no valor de R\$ 620 mil, foi repassada ao Município.

Foi realizada uma licitação, que teve a empresa Conterplan Construções Empreendimentos Ltda. como vencedora, e as obras foram iniciadas e interrompidas por ordem da Funasa, devido à inadequação do local.

DETERMINAÇÕES

As determinações incluem a montagem de um clarificador de contato e filtro russo, com captação superficial do Rio Pindaré (que abastece a cidade), ou construir poços artesianos por empresa especializada, com acompanhamento de geólogos e geofísicos. A companhia também deve abster-se de perfurar poços artesianos com elevado nível de sal.

Além disso, a Caema deve repor as estruturas deterioradas ou com tecnologia defasada e instalar equipamentos para abastecimento de água, segundo as normas da Vigilância Sanitária.

Justiça suspende licitação irregular para contratação de empresa em Itapecuru-Mirim

Ação impede que seja realizada a contratação de uma empresa responsável por realizar festas e eventos durante no ano de 2018 no município de Itapecuru-Mirim, a 108 km de São Luís.

Por G1 MA, São Luís, MA

12/06/2018 11h52 Atualizado há 1 hora

A Justiça do Maranhão suspendeu de forma imediata a licitação realizada pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim que pretendia fazer a contratação de uma empresa responsável pela realização de festas e eventos no município durante todo o ano de 2018.

De acordo com a Ação Civil Pública (ACP) formulada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), a licitação pretendia contratar a empresa J.L.M CHAVES-ME por cerca de R\$ 3 milhões. Após a análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça foram constadas diversas inconformidades na formalização do processo licitatório, no edital e na publicidade do certame.

Após a suspensão da licitação, a decisão judicial determinou ainda que o município de Itapecuru-Mirim se abstenha de realizar pagamentos à empresa. Em caso de descumprimento das medidas, uma multa diária no valor de R\$ 15 mil foi fixada e deve refletir no patrimônio pessoal do prefeito de Itapecuru-Mirim, Miguel Lauand Fonseca, devendo o montante ser revertido ao Fundo Federal de Defesas dos Direitos Difusos (FFDD).

A juíza titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Martins Mendes, designou uma audiência de conciliação entre as partes para o dia 5 de julho, no fórum do município, para dar prosseguimento ao processo.

O G1 entrou em contato com a Prefeitura de Itapecuru-Mirim e aguarda posicionamento sobre o caso.

Paciente que teve útero retirado em vez de ovário ganha direito a indenização

Os desembargadores aumentaram o valor de indenização, fixado em primeira instância, de R\$ 15 mil para R\$ 40 mil.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

12/06/2018 às 14h40

SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma paciente que foi internada para ser submetida a cirurgia de retirada do ovário esquerdo, em razão da existência de um cisto, e, em vez disso, teve o útero indevidamente retirado. Os desembargadores aumentaram o valor de indenização, fixado em primeira instância, de R\$ 15 mil para R\$ 40 mil, a ser pago tanto pelo médico que efetuou o procedimento quanto pelo hospital, de São Luís

De acordo com o relator dos recursos, desembargador Ricardo Duailibe, a paciente comprovou a ocorrência dos fatos que resultaram na retirada indevida do útero, ao juntar, aos autos, documentos que apontam a necessidade de procedimento denominado "ooforectomia esquerda", que consiste na retirada do ovário esquerdo, quando, de forma equivocada, foi realizada uma "histerectomia", no Hospital Comunitário Nossa Senhora da Penha, o que veio ser posteriormente demonstrado, por meio de exames, pela ausência de imagem do útero e a constatação de imagem cística compatível com patologia de ovário esquerdo.

O relator ponderou que inexistia, no processo, qualquer indício de prova de que se fazia necessária a realização de histerectomia na paciente, na medida em que os exames que antecederam a cirurgia apontaram tão somente a presença de um cisto no ovário esquerdo. O desembargador entendeu como indevida a retirada de um órgão sadio, sem qualquer enfermidade, não tendo o hospital comprovado qualquer autorização e consentimento, por parte da paciente, para esse procedimento cirúrgico.

Duailibe acrescentou que a referida cirurgia não resolveu o problema de saúde da paciente, que continuou sentindo os sintomas causados pelo cisto no ovário esquerdo, tendo que fazer a retirada do órgão correto em outro estabelecimento.

O magistrado refutou a alegada ausência de responsabilidade pela ocorrência dos fatos, com pretendia o hospital, e concluiu que ficou comprovada a falha no atendimento médico-hospitalar prestado à autora e o dever de indenizar, em razão de ocorrência de dano moral que causou transtorno de ordem psíquica à paciente.

Os desembargadores Raimundo Barros e Kléber Carvalho acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do hospital, e dando provimento ao recurso da paciente, para ajustar o valor da indenização para R\$ 40 mil para cada parte requerida, entidade hospitalar e profissional médico.

A pedido do MPMA, Justiça suspende licitação irregular em Itapecuru-Mirim

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, formulado em Ação Civil Pública, a 1ª Vara da Justiça de Itapecuru-Mirim concedeu, no último dia 4, liminar para suspender, de forma imediata, o procedimento licitatório que resultou na contratação pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA da empresa J.L.M. CHAVES-ME, para a realização de todas as festividades no município, no ano de 2018, no valor de R\$ 2.929.875,15.

12/06/2018.

A decisão judicial determinou, ainda, a suspensão de quaisquer contratos decorrentes da licitação e que o Município de Itapecuru-Mirim se abstenha de realizar pagamentos à J.L.M.CHAVES-ME, que tenham origem em contratação vinculada ao certame.

Em caso de descumprimento das medidas, foi xado

o pagamento de multa

diária de R\$ 15.000,00, a incidir sobre o patrimônio pessoal do prefeito de Itapecuru-Mirim, Miguel Lauand Fonseca, devendo o montante ser revertido ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos.

A promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, ajuizou a ação, no dia 29 de maio passado, em virtude das irregularidades constatadas no Pregão Presencial nº 45/17, que levaram à contratação da empresa.

Após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, foram constatadas diversas inconformidades na formalização do processo licitatório, no edital e na publicidade do certame, “que revelam indícios de montagem e direcionamento do objeto licitado e que deveriam ter suscitado à Comissão Permanente de Licitação a desclassificação

da empresa requerida, a qual, na

realidade, foi declarada vencedora do pregão”.

Para dar prosseguimento à questão, a juíza titular da 1ª Vara de ItapecuruMirim,

Laysa de Jesus Martins Mendes, designou audiência de conciliação entre

as partes para o dia 5 de julho, às 8h30, no fórum da comarca.

Paciente que teve útero retirado em vez de ovário ganha direito a indenização em São Luís

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma paciente que foi internada para ser submetida a cirurgia de retirada do ovário esquerdo, em razão da existência de um cisto, e, em vez disso, teve o útero indevidamente retirado. Os desembargadores aumentaram o valor de indenização, xado em primeira instância, de R\$ 15 mil para R\$ 40 mil, a ser pago tanto pelo médico que efetuou o procedimento quanto pelo hospital, de São Luís.

De acordo com o relator dos recursos, desembargador Ricardo Duailibe, a paciente comprovou a ocorrência dos fatos que resultaram na retirada indevida do útero, ao juntar, aos autos, documentos que apontam a necessidade de procedimento denominado “ooforectomia esquerda”, que consiste na retirada do ovário esquerdo, quando, de forma equivocada, foi realizada uma “histerectomia”, no Hospital Comunitário Nossa Senhora da Penha, o que veio ser posteriormente demonstrado, por meio de exames, pela ausência de imagem do útero e a constatação de imagem cística compatível com patologia de ovário esquerdo.

O relator ponderou que inexistia, no processo, qualquer indício de prova de que se fazia necessária a realização de histerectomia na paciente, na medida em que os exames que antecederam a cirurgia apontaram tão somente a presença de um cisto no ovário esquerdo. O desembargador entendeu como indevida a retirada de um órgão sadio, sem qualquer enfermidade, não tendo o hospital comprovado qualquer autorização e consentimento, por parte da paciente, para esse procedimento cirúrgico.

Duailibe acrescentou que a referida cirurgia não resolveu o problema de saúde da paciente, que continuou sentindo os sintomas causados pelo cisto no ovário esquerdo, tendo que fazer a retirada do órgão correto em outro estabelecimento.

O magistrado refutou a alegada ausência de responsabilidade pela ocorrência dos fatos, com pretendia o hospital, e concluiu que cou comprovada a falha no atendimento médico-hospitalar prestado à autora e o dever de indenizar, em razão de ocorrência de dano moral que causou transtorno de ordem psíquica à paciente.

Os desembargadores Raimundo Barros e Kléber Carvalho acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do hospital, e dando provimento ao recurso da paciente, para ajustar o valor da indenização para R\$ 40 mil para cada parte requerida, entidade hospitalar e profissional médico.

Abertas as inscrições para casamento comunitário em ITZ

As inscrições podem ser feitas até o dia 22 de junho.

12 Jun 2018 Imperatriz, Oportunidades

Casais que desejam oficializar o matrimônio, já podem fazer a inscrição para o casamento comunitário. Organizado pela Segunda Vara da Família de Imperatriz, o evento acontece no dia 11 de julho de 2018, na concha acústica da Beira Rio.

Os interessados devem apresentar os documentos originais no Fórum Henrique de La Roque, até o dia 22 de junho. Todos os casais da região, que pretendem selar a união, são convidados a participar. Todo o procedimento é gratuito.

O Juiz da Segunda Vara da Família, Adolfo Pires da Fonseca, comenta da importância das pessoas que vivem juntas reconhecer o relacionamento perante a lei. “O casamento gera direitos e deveres. Todos aqueles que pretendem construir uma vida juntos, ou que mesmo já tenham famílias, precisam oficializar a união”, comenta.

O juiz ainda diz que são esperados até mil casais para a solenidade. “A sociedade tem participado das outras edições que aconteceram nos últimos anos, esperamos mais uma vez preencher todas as vagas disponíveis”.

Para mais informações, a organização disponibiliza o telefone (99) 3529-2000.

Justiça suspende licitação irregular em Itapecuru

12/06/2018 14:00:04

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, formulado em Ação Civil Pública, a 1ª Vara da Justiça de Itapecuru-Mirim concedeu, no último dia 4, liminar para suspender, de forma imediata, o procedimento licitatório que resultou na contratação pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA da empresa J.L.M. CHAVES-ME, para a realização de todas as festividades no município, no ano de 2018, no valor de R\$ 2.929.875,15.

A decisão judicial determinou, ainda, a suspensão de quaisquer contratos decorrentes da licitação e que o Município de Itapecuru-Mirim se abstenha de realizar pagamentos à J.L.M.CHAVES-ME, que tenham origem em contratação vinculada ao certame.

Em caso de descumprimento das medidas, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 15.000,00, a incidir sobre o patrimônio pessoal do prefeito de Itapecuru-Mirim, Miguel Lauand Fonseca, devendo o montante ser revertido ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos.

A promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, ajuizou a ação, no dia 29 de maio passado, em virtude das irregularidades constatadas no Pregão Presencial nº 45/17, que levaram à contratação da empresa.

Após análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, foram constatadas diversas inconformidades na formalização do processo licitatório, no edital e na publicidade do certame, "que revelam indícios de montagem e direcionamento do objeto licitado e que deveriam ter suscitado à Comissão Permanente de Licitação a desclassificação da empresa requerida, a qual, na realidade, foi declarada vencedora do pregão".

Para dar prosseguimento à questão, a juíza titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Martins Mendes, designou audiência de conciliação entre as partes para o dia 5 de julho, às 8h30, no fórum da comarca.

Duarte Júnior tenta impedir divulgação do passado de delinquência

O advogado Hildélis Silva Duarte Júnior, acionou a Justiça para impedir o Maranhão de Verdade.com de publicar informações que comprovam seu passado de delinquência. Na ação, protocolada no dia 30 de abril, Duarte tenta de forma rasteira evitar que os internautas deste site continue lendo um post publicado em 28 de abril contendo dados sobre uma denúncia atribuída a ele que trata da agressão física, na porta do Colégio Aprovação, contra a senhora Maria da Paz Chaves Bertoldo, fato ocorrido no dia 26 de abril de 2002.

Para retirar o post do ar, a defesa do ex-presidente do Procon alega que a matéria contém conteúdo difamatório sobre seu cliente. Mas a tese não vai se sustentar na justiça já que o site usou cópia de um habeas corpus que tramitou no judiciário maranhense, conforme documentos em anexo.

A postura de Duarte Júnior é incompatível com a liberdade de expressão garantida pela Constituição e que é um dos pilares da moderna democracia que parece definitivamente não existir. Esta não é a primeira vez que o site é alvo de censura. Atuando com total credibilidade e imparcialidade, a página eletrônica sofre com a perseguição de malfeitores da política do estado. Muitos prefeitos e secretários já tentaram calar este site, utilizando da mesma prática executada por Duarte Júnior.

QUEM DEVE TEMER

O capítulo triste e violento da ditadura na nossa História já foi, felizmente, virado. No entanto, a tentativa de Duarte Júnior de tentar calar o veículo de comunicação acaba expondo algo ainda mais grave. Afinal, por que ele teme tanto que seu passado nebuloso venha à tona?

A resposta para o questionamento pode estar no seu passado de delinquência juvenil, que revelam comportamentos antissociais praticados quando ainda era menor e que chegaram a ser tipificados nas leis penais. Nesse período, aos 16 anos, Duarte Júnior foi retirado de sala de aula para ser levado à força para depor na Delegacia do Adolescente Infrator por queixa de agressão comunicada pela própria vítima que afirmou ter sido pisoteada, por ele, ficando com um pequeno ferimento no dedão do pé.

Além de ter sido acusado de pisotear uma mulher, Duarte Júnior também foi denunciado por quase agredir idoso. Nos dois casos, a reportagem do site Maranhão de Verdade.com obteve os documentos para comprovar a delinquência. Duarte, que é pré-candidato a deputado estadual, teme que o reflexo destas denúncias venha afetar seu projeto político de conquistar uma das 42 cadeiras da Assembleia Legislativa.

DOCUMENTO

Baixe aqui o arquivo da acusação de Gaspar contra Duarte Júnior

A ação foi protocolada junto ao 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, cuja titular é a juíza Lavínia Helena Macedo Coelho. O postulante pede que Maranhão de Verdade.com se abstenha "da prática de divulgar, publicar ou transmitir quaisquer informações, dados ou documentos contra ele", sob pena de multa. Também pede "indenização por danos morais".

AÇÃO CONTÁRIA STF

Assim como essa ação, outro pedido em nome do PCdoB - partido de Duarte Júnior - também requer a retirada do post do ar. Nos dois casos, são situações contrariam uma decisão do Supremo Tribunal Federal, maior autoridade judicial do Brasil.

No último dia 24 de maio, por exemplo, o ministro Luiz Roberto Barroso acolheu Reclamação de um deputado de Goiás, que havia sido censurado por um juiz local após fazer críticas ao governador.

Para Roberto Barroso, a decisão do juiz afronta claramente a Ação de descumprimento de Preceito Fundamental n] 130, julgada há quase 10 anos e que passou a formar a jurisprudência nestes casos, hoje descumprida escandalosamente no Maranhão.

- Em tais circunstâncias, negar o exercício do direito de manifestação implicaria intimidação, não só do reclamante, mas de toda a população, que restaria ainda mais excluída do controle e da informação sobre matérias de interesse público - afirmou o ministro Barroso, para completar:

- Assim, penso que a decisão reclamada afronta a autoridade da decisão proferida na ADPF 130, uma vez que restringe de forma desproporcional a liberdade de expressão. Por todo o exposto, com fundamento no art. 161, parágrafo único, do RI/STF, julgo procedente o pedido, para cassar a decisão reclamada.

E é com base nesta, e em outras decisões do Supremo, que este site já decidiu - em conjunto com sua assessoria - que a primeira decisão de censura contra esta página será alvo imediata contestação em instâncias superiores.

Acusado de matar idoso é condenado a 24 anos de prisão

12/06/2018 18:48:03

Uma sessão do Tribunal do Júri realizada na última semana movimentou a Comarca de Buriti Bravo. A sessão teve como réu Jaelson de Sousa, acusado de ter matado a golpes de faca um idoso e foi presidida pela juíza titular Mayanna Nadal Sant'Ana. Ao final do julgamento o conselho de sentença considerou Jaelson culpado, condenando-o à pena de 24 anos e 9 meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime ocorreu em 4 de abril do ano passado. Jaelson teria matado a vítima com vários golpes de faca. O crime foi caracterizado como homicídio qualificado por motivo fútil, mediante surpresa, prevalecendo-se de relações domésticas e contra pessoa maior de 60 anos de idade.

Na data mencionada, por volta das 22:00 horas, na sede do município, o denunciado teria consumado o crime, quando a vítima, avô da companheira de Jaelson, estava no quarto já deitado para dormir. O réu disse no inquérito que matou o idoso porque este vinha difamando e ameaçando a própria neta.

Buriti Bravo fica distante cerca de 500 quilômetros de São Luís, é comarca de termo único e pertence ao Polo de São João dos Patos.

O post [Acusado de matar idoso é condenado a 24 anos de prisão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Soliney vence Américo na justiça em ação contra funcionamento da rádio Meio Norte

12/06/2018 17:06:09

[Tweet](#)

Decisão do juiz Dr Paulo Brasil preserva a liberdade de imprensa

O ex-prefeito de Coelho Neto Soliney Silva acaba de ter uma importante vitória na justiça. Trata-se da Ação de obrigação de Não Fazer Impeditiva de Obra Nova com Pedido de Liminar Inaudita Altera pers, proposta pelo Município de Coelho Neto em desfavor de Soliney Silva.

Em sua decisão o juiz Dr Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes diz que "não assiste razão ao ente público, razão pela qual seu pleito deve ser julgado improcedente.

A atitude do juiz, bastante elogiável por sinal, vem um dia depois da presidente do Supremo Tribunal federal Carmén Lúcia dizer que nem a Justiça e nem o Estado podem funcionar bem sem a imprensa livre.

Com a decisão proferida no último dia 04 de junho, o impedimento que havia para funcionamento da rádio deixa de existir e sua operacionalização pode ocorrer sem nenhum impedimento legal. A rádio Meio Norte em Coelho Neto funcionará na frequência 93,3 FM.

Mais uma vitória da liberdade de imprensa contra a tirania do PT local, que tenta a todo custo anular os canais que a população dispõe para denunciar os desmandos desse des-governo.